

O Diretor-Presidente Paulo Henrique de Macedo Carlos da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe confere o Inciso I, do Artigo 60, do Estatuto Social, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Abertura do **Concurso Público**, contendo as normas referentes ao concurso destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas do seu quadro pessoal de cargos e cadastro reserva.

401	Administrador	220	01 + CR	-	-	-	-	-	R\$ 5.723,35 ⁽³⁾	R\$ 140,00	Tarde
402	Contador	220	01 + CR	-	-	-	-	-	R\$ 5.723,35 ⁽³⁾	R\$ 140,00	Tarde
403	Advogado	220	CR	-	-	-	-	-	R\$ 5.723,35 ⁽³⁾	R\$ 140,00	Tarde
404	Economista	220	CR	-	-	-	-	-	R\$ 5.723,35 ⁽³⁾	R\$ 140,00	Tarde
405	Analista de Sistemas	220	CR	-	-	-	-	-	R\$ 5.723,35 ⁽³⁾	R\$ 140,00	Tarde
406	Engenheiro Civil	220	CR	-	-	-	-	-	R\$ 5.723,35 ⁽³⁾	R\$ 140,00	Tarde

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Reserva de vagas para PcD, PPP, PI, ou PQ para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas para o cargo oferecido for inferior ao previsto em lei.

2.1.1 Considera-se Pretos e Pardos (PPP) o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei nº 15.142/2025.

2.2 Ao vencimento básico previsto na Tabela 2.1 será acrescido, às especialidades que laborarem expostas ao risco, adicional de risco no importe de 40% conforme Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT vigente na CODERN.

2.3 Serão concedidos os benefícios de vale-alimentação, no valor de de R\$ 1.397,10, vale-transporte, seguro de vida em grupo, assistência médica e odontológica extensiva aos seus dependentes legais, conforme Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024 e suas atualizações.

2.3.1 O auxílio-alimentação, o seguro de vida em grupo, assistência médica, odontológica, estão condicionados à previsão no Acordo Coletivo de Trabalho vigente e aos critérios estabelecidos pela legislação e normas internas da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN:

- a) ser brasileiro, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- c) ter, na data da convocação para a posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício das atribuições do cargo, cabendo à Administração Pública avaliar, no caso concreto, a natureza do delito, a compatibilidade com as funções e a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme entendimento do STF no Tema 1190;
- e) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- f) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN;
- g) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo constantes no Anexo I deste Edital;
- h) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- i) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- j) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);
- k) as atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;
- l) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, conforme segue:

4.2 **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:**

4.2.1 Serão aceitas solicitações de isenção das despesas de inscrição no período indicado no **Anexo III – Cronograma**, quando baseadas na Lei nº 13.656/2018, de 30 de abril de 2018, e no Decreto nº 6.593/2008, de 2 de outubro de

2008, por candidatos que comprovem estarem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja **renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional**, conforme a referida norma.

4.2.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

4.2.3 Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição no período indicado no **Anexo III – Cronograma**, observando os seguintes procedimentos:

- a) marcar no formulário de Inscrição de que se trata o subitem 4.1, a opção referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) inserir o número do CPF corretamente;

4.2.4 Enviar, no período indicado no Anexo III – Cronograma, via upload, no campo específico do formulário de inscrição, imagem legível dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento de identificação do candidato;
- b) Imagem da **Folha de resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada**.

4.2.5 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelos dados informados.

4.2.6 Cada pedido de isenção na modalidade **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, será analisado e julgado pelo Instituto AOC, que consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pelo candidato através da consulta pelo número do CPF indicado no formulário de inscrição, além da verificação da veracidade da documentação apresentada.

4.2.7 O candidato que informar um número de CPF incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

4.2.8 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.2.9 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.3 **Doador de Medula Óssea:**

4.3.1 Para realizar o pedido de isenção, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018, de 30 de abril de 2018, deverão marcar, no Formulário de Inscrição de que trata o subitem 4.1, a opção referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição;

4.3.2 Enviar, no período indicado no Anexo III – Cronograma, via upload, no campo específico do formulário de inscrição, imagem legível dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento de identificação do candidato;
- b) imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.3.3 sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação/posse/exercício, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.3.4 Cada pedido de isenção na modalidade Doador de Medula Óssea será analisado e julgado pelo Instituto AOC.

4.4 **Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 4.2.6 e 4.3.2, deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

4.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.5 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- 4.5.1 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 4.5.2 fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- 4.5.3 não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- 4.5.4 não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;
- 4.5.5 a falta de qualquer documento exigido neste Edital para concessão de isenção da taxa de inscrição acarretará no indeferimento da solicitação.

- 4.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.7 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.
- 4.8 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.
- 4.9 A lista com as solicitações de isenção de despesas de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada na data indicada no **Anexo III – Cronograma**.
- 4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente.
- 4.11 **O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Anexo III – Cronograma, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 6, gerar o boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.**
- 4.12 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.
- 4.14 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.
- 4.15 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.
- 4.16 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições:

- 5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
- 5.1.2 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 5.1.3 No caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.1.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do(a) candidato(a), o ato será declarado nulo após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2 Do procedimento de Inscrição:

- 5.2.1 As inscrições para o Concurso Público da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.
- 5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame o(a) candidato(a) deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento.
 - O(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento do boleto bancário até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma, não serão aceitas.
- 5.2.3 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido

- ao(à) candidato(a) alterar o cargo para o qual se inscreveu, tampouco o local de realização de sua prova objetiva.
- 5.2.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.
- 5.2.4.1 O recibo de pagamento do boleto será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público. A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e o Instituto AACP não se responsabilizam por boleto emitido por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.
- 5.2.5 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma Previsto – Anexo III, ou após o vencimento do boleto.
- 5.2.6 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.
- 5.2.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o(a) candidato(a) se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Previsto – Anexo III.
- 5.2.8 O Instituto AACP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.2.9 A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e o Instituto AACP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2.10 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento que não forem efetivamente concluídos.
- 5.2.11 O(a) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AACP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.2.12 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às Pessoas com Deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, nos termos da Tabela 2.1, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, da Lei nº 14.126/2021 e da Lei Federal nº. 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas Pessoas com Deficiência, em conformidade com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e fundamentado na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) na Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), aquelas que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir, bem como as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95 dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz e 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);
 - III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor

correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); Visão Monocular, conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
 - 6.4.2.1 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
 - 6.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
 - 6.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
 - 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
 - 6.4.2.5 **Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas**, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III. É necessário anexar documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Pessoa com Deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme o Cronograma Previsto – Anexo III.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em período divulgado no Cronograma Previsto – Anexo III.

6.8 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e habilitado em todas as etapas do concurso, será convocado pelo Instituto AOCp, para a realização da Avaliação Biopsicossocial acerca de seu enquadramento como tal, nos termos do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, da Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260 de 26 de junho de 2025 e do Decreto nº 12.533 de 25 de junho de 2026.
- 6.9 A avaliação biopsicossocial será realizada por uma Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar, aqui denominada Comissão Biopsicossocial, e considerará:

- 6.9.1 Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- 6.9.2 Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- 6.9.3 A limitação no desempenho de atividades; e
- 6.9.4 A restrição de participação.
- 6.10 A Comissão Biopsicossocial emitirá parecer que observará:
 - 6.10.1 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e o laudo médico anexado;
 - 6.10.2 A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - 6.10.3 Outros critérios que forem estabelecidos pela Equipe Multiprofissional no edital de convocação para realização da avaliação biopsicossocial;
 - 6.10.4 A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
 - 6.10.5 A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- 6.11 Das decisões da Comissão Biopsicossocial caberá recurso.
- 6.12 Das decisões da Comissão Recursal de Avaliação Biopsicossocial não caberá recurso.
- 6.13 O local, a data e o horário desta etapa serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Biopsicossocial para PCD.
- 6.14 Não haverá segunda chamada para a avaliação biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.
- 6.15 O candidato que não atender à convocação para a avaliação biopsicossocial, ou que comparecer após o horário determinado, perderá o direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.16 O candidato cuja deficiência não for confirmada na Avaliação Biopsicossocial concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha sido habilitado na Prova Objetiva nos termos do item 10.4 deste edital.
- 6.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.18 Após a posse do candidato, a deficiência NÃO poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.19 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas com estrita observância da ordem de classificação de ampla concorrência.
- 6.20 O resultado da Avaliação Biopsicossocial estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data que será informada oportunamente.
- 6.21 A convocação dos candidatos com deficiência aprovados no certame observará a ordem de classificação final do concurso e os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado à PCD.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 7.1 Conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos do Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261 de 27 de junho de 2025, sendo 25% para pessoas negras, 3% para indígenas e 2% para quilombolas.
 - 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas totais oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 2 (dois).
 - 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e conforme Decreto nº 4.887 de 2003;
 - 7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de:
 - a) heteroidentificação, para os autodeclarados pretos ou pardos, conforme subitem 7.5 e;
 - b) documentalmente, para os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, conforme no item e subitens 7.12 e 7.12.1
 - 7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
 - 7.3.3 **Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas**, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III. É necessário anexar documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos que se declararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- 7.4.1 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 7 deste Edital.
- 7.4.2 As pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas, na forma do § 2º ao Art. 7 da Lei nº 15.142/2025.
- 7.4.3 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta, parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS**
- 7.5.1 Serão submetidas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas todos os candidatos considerados aprovados nas fases de Prova Objetiva, discursiva e prática que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.
- 7.5.2 **O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma presencial na cidade de Natal/RN. O Edital de Convocação, contendo as instruções para a participação do candidato no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 7.5.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto, conforme previsto nos subitens 11.5.1 à 11.5.3.2 deste edital.
- 7.5.3 Em conformidade com a Instrução Normativa do MGI/MDHC nº 261/2025, o Instituto AOCp constituirá uma comissão, composta de 5 membros e seus suplentes para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração será responsável pela emissão de parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste. A composição da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional. Os currículos das pessoas que integram a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração serão publicados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br antes da data de realização do procedimento.
- 7.5.4 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.5.4.1 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.5.4.2 As deliberações da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração terão validade exclusivamente para este concurso sendo proibido que a comissão delibere na presença dos candidatos.
- 7.5.5 A aferição da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente o critério fenotípico do candidato.
- 7.5.6 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 7.5.7 Não serão considerados, para fins do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.5.8 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado pelo Instituto AOCp e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.5.8.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, conforme § 1º e 2º Artigo 22 da Instrução Normativa MGI/MDHC nº 261/2025.
- 7.5.8.2 Nos termos do § 3º do Artigo 22 da Instrução Normativa MGI nº 261/2025, o candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, e que não possuir conceito ou pontuação para as fases seguintes, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 7.6 O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data que será informada oportunamente.
- 7.6.1 Após o devido processo legal, o parecer da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração que

constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.6.2 As hipóteses de que tratam o item 7.7 e 7.7.1 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

7.7 Do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso que será analisado por comissão recursal, composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

7.7.1 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.7.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.7.3 As deliberações da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.8 A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, conforme Artigo 16 da Instrução Normativa MGI/MDHC nº 261/2025.

7.9 Nos termos do art. 4º da Lei nº 15.142/2025, os casos de indícios ou denúncias de fraude ou má fé na autodeclaração serão apurados em processo administrativo que poderá resultar em eliminação do certame, caso o mesmo ainda esteja em andamento, ou anulação da admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

7.10 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

I - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar de que trata o art. 19; e

II - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal de que trata o art. 29.

7.11 Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de edital específico de convocação para essa fase, que será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

7.12 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS INDÍGENAS

7.12.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas indígenas do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente pelo Instituto AOCP, mediante Comissão de Verificação Documental, conforme os procedimentos a seguir.

7.12.2 O candidato que se declarou indígena, e que foi aprovado na Prova Objetiva, terá seu nome divulgado em Edital de Divulgação para Análise de Documentos. O candidato deverá enviar no período estabelecido no **Cronograma Previsto - Anexo III**, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

7.12.3 O envio do documento constante do subitem 7.12.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este certame, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

7.12.4 O resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas indígenas será divulgado em data estabelecida no Cronograma Previsto - Anexo III, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Do resultado preliminar do procedimento caberá recurso que será analisado por

Comissão Recursal, composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Verificação Documental Indígena.

- 7.12.5 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 7.12.6 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo estabelecido em edital.
- 7.12.7 A Comissão de Verificação Documental Indígena deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.12.8 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Indígena e o conteúdo do recurso interposto.
- 7.12.9 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 7.12.10 As deliberações da Comissão de Verificação Documental Indígena terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.12.11 Na hipótese de desconformidade ou não envio dos documentos citados no item 7.12.2, o candidato concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, caso tenha nota na Prova Objetiva suficiente para tal.
- 7.12.12 Os currículos das pessoas que integram a comissão serão publicados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br antes da data de realização do procedimento.
- 7.12.13 Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas indígenas constarão de edital específico de convocação para essa fase, que será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

7.13 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS QUILOMBOLAS

- 7.13.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou quilombola será realizado documentalmente pelo Instituto AOC.
- 7.13.2 O candidato que se declarou quilombola, e que foi aprovado na Prova Objetiva, terá seu nome divulgado em Edital de Divulgação para Análise de Documentos. O candidato deverá enviar no período estabelecido no **Cronograma Previsto - Anexo III**, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br:
- I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 7.13.3 O envio do documento constante do subitem 7.13.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto AOC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este certame, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.
- 7.13.4 O resultado preliminar do procedimento para confirmação complementar à autodeclaração das pessoas quilombolas será divulgado em data estabelecida no Cronograma Previsto - Anexo III, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Do resultado preliminar do procedimento caberá recurso que será analisado por Comissão Recursal, composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Verificação Documental Quilombola.
- 7.13.5 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 7.13.6 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo estabelecido em edital.
- 7.13.7 A Comissão de Verificação Documental Quilombola deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.13.8 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Quilombola e o conteúdo do recurso interposto.
- 7.13.9 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 7.13.10 As deliberações da Comissão de Verificação Documental Quilombola terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.13.11 Na hipótese de desconformidade ou não envio dos documentos citados no item 7.13.2, o candidato concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, caso tenha nota na Prova Objetiva suficiente para tal.

7.13.12 Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas quilombolas constarão de edital específico de convocação para essa fase, que será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA CANDIDATA LACTANTE E DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, Pessoa com Deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), software de leitura NVDA, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários; Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

8.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

8.1.3.2.1 **O laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

8.2 Atendimento pelo Nome Social:

8.2.1 Em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024, a solicitação de atendimento pelo nome social para pessoa travesti ou transexual poderá ser requerida no Formulário de Solicitação de Inscrição com o preenchimento do campo Condições Especiais Extras e envio de cópia simples do documento oficial de identidade, obedecido o previsto no item 8.4. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.2.2 **Não será aceita solicitação de Atendimento pelo Nome Social por vias diferentes das estabelecidas neste Edital. O Instituto AACP e a Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.**

8.2.3 **Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.**

8.3 Da candidata lactante:

8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.3.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

8.3.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.

8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

8.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. Haverá compensação de até 1 (uma) hora, referente ao tempo despendido na amamentação.

8.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital.

8.4 **Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 6.4.2.1, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2.1 e 8.3.1.2**

deste Edital deverão ser enviados, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 20MB.

- 8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.6.1 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.7 O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial para realização da Prova Objetiva estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir do prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, às vagas para Pessoa com Deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 As fases do Concurso Público estão descritas nas tabelas a seguir:

TABELA 10.1.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Auxiliar Portuário Operacional (Eletricista Operacional)	Primeira	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico-Matemático	10	1	10	
			Noções de Informática	5	1	5	
			Noções de Ética e Legislação	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60	-----	100	-----
	Segunda	Prática	Capacidade Operacional	Conforme Item 14		100	Linha de corte

TABELA 10.1.2

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Assistente Administrativo	Primeira	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
Assistente Administrativo (Operações Portuárias)			Raciocínio Lógico-Matemático	6	1	6	
			Noções de Informática	6	1	6	
			Noções de Ética e Legislação	8	1	8	
Técnico de Segurança do Trabalho			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----	
	Segunda	Redação	Conforme Item 13	-----	-----	50	Eliminatório e Classificatório

TABELA 10.1.3

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Técnico Desenvolvedor de Software	Primeira	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico-Matemático	10	1	10	
			Noções de Ética e Legislação	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----
	Segunda	Redação	Conforme Item 13	-----	-----	50	Eliminatório e Classificatório

TABELA 10.1.4

ANALISTA PORTUÁRIO - NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Administrador Contador Economista Analista de Sistemas Engenheiro Civil	Primeira	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico-Matemático	8	1	8	
			Noções de Informática	4	1	4	
			Noções de Ética e Legislação	8	1	8	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----
	Segunda	Discursiva	Conforme Item 13	-----	-----	50	Eliminatório e Classificatório
	Terceira	Títulos	Conforme Item 15	-----	-----	10	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	160	-----

TABELA 10.1.5

ANALISTA PORTUÁRIO - NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Advogado	Primeira	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	5	1	5	
			Noções de Ética e Regimento Interno	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	40	2	80	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----
	Segunda	Discursiva	Conforme Item 13	-----	-----	50	Eliminatório e Classificatório
	Terceira	Títulos	Conforme Item 15	-----	-----	10	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	160	-----

10.2 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva estão listados no Anexo II deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) pontos ou mais do total de pontos da Prova Objetiva e não zerar em nenhuma das áreas de conhecimento na Prova Objetiva para não ser eliminado do Concurso Público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.4.1 Para os cargos de nível médio, o candidato que obtiver a pontuação mínima supracitada na Prova Objetiva será considerado aprovado no Concurso Público.

10.4.2 O candidato que estiver concorrendo às vagas para os cargos de nível superior e que obtiver a pontuação mínima supracitada na Prova Objetiva, será considerado aprovado nesta fase, conforme disposto no item 13.

10.4.3 Serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) o candidato que tiver obtido o maior número de pontos na Prova Objetiva;

b) idade mais elevada avaliando o dia, mês e ano e a hora e minuto de nascimento, sendo considerado como parâmetro o último dia de inscrição do Concurso Público.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1 O Instituto AACP poderá utilizar salas existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da prova deverá ser emitido pelo candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização da prova, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido apenas de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação

do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto do aparelho celular, exclusivamente no momento da identificação, no ingresso à sala de provas, caso seja apresentado documento digital.**
- 11.5.3.2 Da mesma forma, não será permitida a utilização do documento digital com o QR code impresso, ou documento digital impresso, visto que a confirmação da autenticidade do documento depende da utilização de dispositivo eletrônico, equipamento de uso proibido no local de prova.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetivas e Discursivas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após o ingresso no local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- 11.8.1 **Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 Ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- 11.8.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;
- 11.8.7 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, será apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOC a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova. Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os alimentos e a água estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 11.10 O Instituto AOC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOC coletará impressões digitais dos candidatos, bem como utilizará detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.15 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Versão Definitiva por erro**

do candidato.

- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 **Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e Folhas de Versão Definitiva.
- 11.19 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 e 11.20.1 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 **A aplicação da Prova Objetiva para os cargos dispostos na Tabela 10.1.1, terá duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 11.20.1 **A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva para os cargos dispostos nas Tabelas 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5 terá a duração de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter Eliminatório e Classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **Gabarito Preliminar** e o **Caderno de Questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13. DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1 A Prova Discursiva, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada juntamente à Prova Objetiva e será aplicada para todos os cargos de Analista Técnico Administrativo de nível superior.
- 13.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da Prova Objetiva) e estiver classificado, por cargo, até a 20ª (vigésima) posição na ampla concorrência, até a 20ª (vigésima) posição na reserva de vagas para PPP, até a 20ª (vigésima) posição na reserva de vagas para PI, até a 20ª (vigésima) posição na reserva de vagas para PQ e até a 20ª (vigésima) posição na reserva de vagas para PcD, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no subitem 13.1.1, serão convocados para realizar a Prova Discursiva.
- 13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 13.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
- 13.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito nas vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), nas vagas reservadas à Pretos e Pardos (PPP), nas vagas reservadas à Pessoa Indígenas (PI) ou nas vagas reservadas à Pessoa Quilombola (PQ), deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 DA PROVA DISCURSIVA PARA OS CARGOS 202, 203, 301 e 302.

- 13.2.1 A prova discursiva para os cargos 202 a 302 constará de uma Redação, a qual será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O(A) candidato(a) adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 13.2.2 A correção da Prova Discursiva será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 13.2, cuja pontuação **máxima será de 50 (cinquenta) pontos**.
- 13.2.3 **O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a Redação.** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 13.2.3 A Prova Discursiva **Redação**, será avaliada considerando-se os aspectos presentes nas Tabela 13.2

TABELA 13.2

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA REDAÇÃO		
Aspectos		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	12,5
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	12,5
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos).	12,5
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	12,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		50

13.3 DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO 403 - ADVOGADO

- 13.3.1 A Prova Discursiva, cujo objeto será a matéria constante no Anexo II, dos Conteúdos Programáticos, em Conhecimentos Específicos, consistirá na elaboração **01 (uma) Peça Processual ou Parecer Jurídico**.
- 13.3.2 **Caso seja necessário**, o material de uso permitido para a elaboração da Peça Processual ou Parecer Jurídico será fornecido pelo Instituto AACP, por meio de excertos de legislação.
- 13.3.3 A correção da Prova Discursiva será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados nas Tabelas 13.3, cuja pontuação **máxima será de 50 (cinquenta) pontos**.
- 13.3.4 O candidato **deverá obter 50% (cinquenta por cento)**, do total da pontuação prevista para a Peça Processual ou Parecer Jurídico, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.3.5 As Folhas de Versão Definitiva serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. Os rascunhos, no Caderno de Questões, serão de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Peça Processual ou Parecer Jurídico.
- 13.3.6 **O candidato disporá de, no máximo, 40 (quarenta) linhas para elaborar a Peça Processual ou Parecer Jurídico.** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 13.3.7 A Prova Discursiva, será avaliada considerando-se os aspectos presentes nas Tabelas 13.3:

TABELA 13.3

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA PROCESSUAL OU PARECER JURÍDICO			
Aspectos:		Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico sobre a matéria.	O texto desenvolvido deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do tema jurídico abordado pela Peça Processual ou Parecer Jurídico, demonstrando domínio técnico a respeito do conteúdo proposto, além de ser pertinente e claro quanto ao tema desenvolvido.	35
2	Sistematização lógica	A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar a sistematização lógica pertinente à estrutura adequada ao tipo de texto jurídico desenvolvido.	10
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência, concordância e sintaxe (requisitos gramaticais), respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, “Utilização adequada da Língua Portuguesa”, também será pontuado com nota 0 (zero).	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50

- 13.4 DA PROVA DISCURSIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO CARGO 403 - ADVOGADO)**
- 13.4.1 A Prova Discursiva, cujo objeto será a matéria constante no Anexo II, dos Conteúdos Programáticos, em Conhecimentos Específicos, consistirá na elaboração **01 (uma) Questão Discursiva**.
- 13.4.2 A correção da Prova Discursiva será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados nas Tabelas 13.4, cuja pontuação **máxima será de 50 (cinquenta) pontos**.
- 13.4.3 O candidato **deverá obter 50% (cinquenta por cento)**, do total da pontuação prevista em cada Questão Discursiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.4.4 As Folhas de Versão Definitiva serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. Os rascunhos, no Caderno de Questões, serão de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação das Questões Discursivas.
- 13.4.5 **O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas, e no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a resposta das Questões Discursivas.** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 13.4.6 A Prova Discursiva, será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.4:

TABELA 13.4

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS		
Aspectos	Descrição	Pontuação máxima
1. Conhecimento técnico sobre a matéria.	A resposta elaborada deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico a respeito do conteúdo proposto, além de ser pertinente e clara quanto ao tema desenvolvido.	40
2. Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência, concordância e sintaxe (requisitos gramaticais), respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		50

- 13.5 DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CARGOS**
- 13.5.1 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar a Peça Processual ou Parecer Jurídico ou as Questões Discursivas redigidas nas Folhas de Versão Definitiva, ou entregá-las em branco;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.5.2 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 13.5.3 Nenhuma das Folhas de Versão Definitiva da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 13.5.3.1 Quando da realização da **Peça Processual ou Parecer Jurídico**, caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Advogado". Ao texto que contenha assinatura de identificação será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 13.5.4 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Peça Processual ou Parecer Jurídico e das questões, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
- 13.5.5 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 13.5.6 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 13.3.6 e 13.4.5, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 13.5.7 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 13.5.8 Para a correção da Prova Discursiva, as Folhas de Versão Definitiva serão digitalizadas e a identificação do

candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

13.5.9 Nas Folhas de Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato:
“Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.

13.5.10 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 17 deste Edital.

13.5.11 Os espelhos da Versão Definitiva da Peça Processual ou Parecer Jurídico e das Questões Discursivas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

14. DA PROVA PRÁTICA

14.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Natal/RN, para o emprego de 201 - Auxiliar Portuário Operacional (Eletricista Operacional).

14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame os(as) 20 (vinte) candidatos(as) que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da Prova Objetiva) e estiver classificado, por cargo, até a 20ª (vigésima) posição na ampla concorrência, até a 10ª (vigésima) posição na reserva de vagas para PPP, até a 10ª (vigésima) posição na reserva de vagas para PI, até a 10ª (vigésima) posição na reserva de vagas para PQ e até a 10ª (vigésima) posição na reserva de vagas para PcD, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A Prova Prática é de caráter eliminatório.

14.2.1 O(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na Prova Prática, para não ser eliminado do certame.

14.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), nos termos do item 11 deste Edital.

14.5 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.7 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

14.8 Quando a realização da Prova Prática envolver a operação de máquinas, veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o(a) candidato(a) da Prova Prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do equipamento e/ou máquina a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

14.9 A Prova Prática será filmada pela banca examinadora.

14.10 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas tabelas 14.1 deste Edital, conforme:

TABELA 14.1

AUXILIAR PORTUÁRIO OPERACIONAL (ELETRICISTA OPERACIONAL)					
Item	Quesitos a serem avaliados	Avaliação			
		Pontos	Tempo máximo para execução	Apto	Inapto
1	Noções de organização, higiene e limpeza no posto de trabalho.	10	40 (quarenta) minutos	Pontuação igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos	Pontuação inferior à 50 (cinquenta) pontos
2	Identificação nominal e uso de forma correta dos equipamentos de 10 proteção individual (EPI's), ferramentas e dos instrumentos a serem utilizados para prática das atividades relacionadas ao emprego. As ferramentas e materiais serão disponibilizados no local da prova prática.	10			
3	Inspecionar, explicar, montar e/ou executar atividade de manutenção que envolva quaisquer dos temas exigidos no conteúdo programático a critério da CODERN.	40			
4	Inspecionar, explicar, montar e/ou executar atividade de manutenção que envolva quaisquer dos temas exigidos no conteúdo programático a critério da CODERN.	40			
Total		100			

15. DA PROVA DE TÍTULOS

- 15.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada apenas **para os cargos de Analista Portuário de nível superior**.
- 15.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que não tenha sido eliminado da Prova Discursiva, conforme subitens 15.4 e 15.4.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.1.2 Apenas os candidatos que forem aprovados na Prova de Discursiva terão seus títulos avaliados.
- 15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico serão divulgados em Edital a ser publicado oportunamente.
- 15.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AACP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 15.4 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
 - gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios por meio do link **Envio dos Documentos Comprobatórios de Títulos**, em arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB e sem proteção de senha. Na existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos para um mesmo candidato, será considerado para análise apenas o último cadastro realizado.
- 15.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 15.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 15.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 15.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 15.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 15.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no Edital de Convocação para a Prova de Títulos.
- 15.10 **A Prova de Títulos terá valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 15.1 deste Edital:**

TABELA 15.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	1. Titulação acadêmica	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,5 (por título)	2,5
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,5 (por título)	1,5
2. Experiência Profissional			
4	Experiência profissional na área do cargo exercida no setor portuário. (Autoridades Portuárias, Terminais Portuários, Operações Portuárias ou atividades diretamente relacionadas)	0,2 (por ano)	2
5	Experiência profissional na área do cargo.	0,1 (por ano)	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA PROVA			10

15.11 **Não serão aferidos títulos diversos dos estabelecidos na Tabela 15.1.**

15.12 Não serão avaliados os documentos:

- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

- b) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - c) sem data de expedição;
 - d) de pós-graduação concluída no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 15.13 Somente serão aceitos documentos apresentados contendo todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação.
- 15.14 Os diplomas de mestrado e doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC e observadas as normas que lhes regem a validade.
- 15.15 Os diplomas e certificados somente poderão ser substituídos por outro documento oficial da instituição de ensino em que constem: a) A conclusão do respectivo curso; b) Que o respectivo diploma ou certificado tenha sido expedido há no máximo 6 (seis) meses a contar da data de conclusão do curso e que esteja em fase de registro junto aos órgãos competentes; c) O reconhecimento pela CAPES/MEC, no caso de cursos de Mestrado ou Doutorado. Será avaliada a correlação dos títulos com a área escolhida pelo candidato no concurso, conforme as grandes áreas indicadas pela CAPES/MEC, nos termos da Tabela 15.1.
- 15.16 Para fins de contagem de pontos, será considerada unicamente a área do curso de pós-graduação do candidato, independente do tema trabalhado.
- 15.17 A comprovação da experiência constante na Tabela 15.1 será validada pela apresentação de:
- a) Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho;
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); nota fiscal avulsa ou recibo de pagamento autônomo (RPA);
 - c) Contrato Social em que conste a participação do candidato no quadro societário da organização, acompanhada de declaração de responsável com a descrição do serviço e o nível de atuação do candidato como profissional;
 - d) no caso de servidor público, certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão oficial.
- 15.18 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 15.19 Não será admitido o pedido de inclusão de novos documentos, bem como não serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 15.20 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos e Experiência Profissional será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 15.21 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação falsa for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação falsa for constatada após homologação do resultado e antes da posse;
 - c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação falsa for constatada após sua publicação.
- 15.21.1 **Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios, o candidato estará sujeito à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já empossado, à exoneração, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório.**
- 15.22 **DA TITULAÇÃO ACADÊMICA**
- 15.22.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 15.22.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 15.22.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 15.23 **DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
- 15.23.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:
- 15.23.2 **Experiência profissional em empresa/instituição privada:**
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a

identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

15.23.3 Experiência profissional em emprego ou cargo público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; ou

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

15.23.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

15.23.5 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

15.23.5.1 Especificamente para o emprego de Advogado, a comprovação da experiência profissional será feita na forma disposta no art. 5º, Parágrafo único, alíneas “a” a “c” do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do candidato em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação de experiência obedecerá aos critérios de avaliação previstos na Tabela 15.1 e será feita através da entrega de:

a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;

b) cópia autenticada de atos privativos praticados judicial ou extrajudicialmente, junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta;

c) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o candidato tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.

15.23.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

15.23.7 Para o caso de empresário MEI – Microempresário Individual:

a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)

15.23.8 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 15.23.2, 15.23.3 e alínea “a” do subitem 15.23.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

15.23.9 Para todos os casos previstos no subitem 15.18, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo, presente no Anexo I deste Edital.

15.23.10 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.

15.23.11 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.

15.23.12 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

- 15.23.13 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.
- 15.23.14 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
 - c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 15.23.15 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

16 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 16.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos do item 10.4 deste Edital.
- 16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 16.2 Para os cargos de **Nível Médio**, a Nota Final dos candidatos será igual à nota obtida na Prova Objetiva.
- 16.3 Para os cargos de **Nível Superior**, a Nota Final dos candidatos será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Discursiva e na Prova de Títulos.
- 16.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação na somatória dos cadernos de Conhecimentos Comuns;
 - e) obtiver maior pontuação na Prova Subjetiva;
 - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
 - g) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
- 16.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens para cada cargo, a saber:
- a) Lista de Ampla Concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, nos termos do item 10.4 deste edital, inclusive os inscritos como PcD, PP, PI ou PQ, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos aprovados, nos termos do item 10.4 deste edital, inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - c) Lista de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas contendo a classificação exclusiva dos candidatos aprovados, nos termos do item 10.4 deste edital, inscritos como pessoa preta ou parda, indígenas ou quilombolas em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 16.6 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

17. DA ELIMINAÇÃO

- 17.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 17.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - 17.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1 ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 17.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 17.1.4 **For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

17.1.5 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

17.1.6 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

17.1.7 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

17.1.8 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

17.1.9 Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

17.1.10 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

17.1.11 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

17.1.12 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

17.1.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

17.1.14 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

17.1.15 For surpreendido portando qualquer tipo de arma ou simulacro;

17.1.16 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

17.1.17 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;

17.1.18 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

17.1.19 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.

17.1.20 Faltar a qualquer fase do certame;

17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS

18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AACP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

18.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

18.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrições como PcD, PN, PI e PQ;

18.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar;

18.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;

18.1.5 Contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial para PcD - Pessoa com Deficiência;

18.1.6 Contra o resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de Pessoas Negras (PN), Pessoas Indignas (PQ) e Pessoas Quilombolas (PQ);

18.1.7 Contra a Nota Final e Classificação dos Candidatos.

18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**

18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

18.4.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas novamente de acordo com o novo gabarito.

18.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas ou, ainda, fora do prazo.
- 18.15 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.16 A Banca Examinadora do Instituto AOC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas separadas por cargo, em ordem classificatória, com a pontuação e identificação do candidato.
- 19.2 A lista de Ampla Concorrência conterá a classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo aqueles inscritos como Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas aprovados nos procedimentos de avaliação biopsicossocial, heteroidentificação, e análise documental, respectivamente.
- 19.3 A lista de Pessoas com Deficiência conterá a classificação de todos os candidatos nessa condição, aprovados, que tiveram a deficiência atestada na avaliação biopsicossocial.
- 19.4 A lista de Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas conterá a classificação de todos os candidatos nessa condição, aprovados, que tiveram a autodeclaração atestada no procedimento de heteroidentificação e análise documental, respectivamente.

20. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 20.1 Para efeito de nomeação para posse no serviço público os candidatos classificados serão previamente convocados por meio de publicação no Diário Oficial da União - DOU e serão notificados pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 20.2 A convocação para o cargo obedecerá à ordem de classificação da lista de homologação do resultado final do concurso, não gerando tal lista direito e/ou obrigação de convocação de todos os aprovados. As convocações ocorrerão de acordo com a conveniência e oportunidade da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, dentro do prazo de validade do concurso.
- 20.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado desistente e perderá sua vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente posterior na lista final de homologados, respeitados o cargo e tipo de vaga (AC, PCD, PN, PI e PQ). O candidato que, comparecendo, não tiver interesse em assumir o cargo assinará o Termo de Desistência.
- 20.4 O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar dentro do prazo e condições estabelecidos em edital, os exames de saúde física e mental, e os que atestam a deficiência declarada na inscrição, quando for o caso, bem como demais documentos comprobatórios. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN. Somente o candidato considerado APTO nos exames de saúde física e saúde mental para o exercício das funções e que comprovar atendimento aos requisitos do cargo poderá ser investido no cargo.
- 20.4.1 O candidato considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior na lista final de homologados, respeitados o cargo e tipo de vaga (AC, PCD, PN, PI e PQ).
- 20.4.2 O candidato que não se apresentar para a inspeção médica oficial será automaticamente excluído do concurso público.
- 20.5 Para investidura no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Uma cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
 - b) Uma cópia frente e verso do CPF mais o comprovante impresso da situação cadastral no CPF, obtido do site da Receita Federal com validade de no máximo 30 dias (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br>);
 - c) Uma cópia frente e verso da inscrição no PIS ou PASEP. Não será aceito o NIT (número de identificação do

trabalhador);

d) Carteira de Trabalho física ou documento contendo a parte da foto (frente e verso) e todas as páginas que tiverem anotações;

e) Uma cópia frente e verso do Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral obtida no site do TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) Uma cópia frente e verso do Certificado de Reservista, se couber;

h) Uma cópia frente e verso da Certidão de Nascimento, se solteiro ou da Certidão de Casamento, se casado. Caso seja divorciado, apresentar Certidão de Averbação do Divórcio;

i) Uma cópia frente e verso do Registro em Órgão de Classe mais o comprovante pagamento da anuidade, se couber;

j) Uma cópia frente e verso do comprovante de residência (contas de luz, água, telefone ou gás) em nome do servidor. Caso não possua comprovante de residência no próprio nome, apresentar declaração de residência disponível no site https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aeroportos-e-aerodromos/avsec/certificacao-de-instrutores-avsec/2022/declaracao_de_residencia.pdf;

k) Uma cópia frente e verso do Diploma de Escolaridade conforme exigido no Edital. Diplomas expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem constar como revalidados no Brasil;

l) Uma cópia frente e verso do comprovante de Conta Corrente e Conta Salário em uma instituição bancária;

m) Caso possua dependentes: Uma cópia frente e verso do CPF, uma cópia frente e verso do RG e/ou da Certidão de Nascimento de dependente (pais, filhos, enteados, padrasto, madrastra ou qualquer parente que tenha dependência econômica do servidor comprovada), apresentar Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

n) Uma foto 3x4;

o) Data do primeiro emprego;

p) Declaração de Acúmulo de Cargos: Se possuir acumulação lícita de emprego público, apresentar declaração de vínculo, elaborada pelo departamento de recursos humanos do órgão, constando: cargo ocupado, carga horária semanal e horário de trabalho discriminado e também a informação de que a acumulação é lícita em conformidade com o Art. 37, XVI da Constituição Federal. Conforme o ofício-circular SEI nº 1/2019/SGP, no caso de acumulação de cargos públicos, serão analisados: a inexistência de sobreposição de horários; a ausência de prejuízo à carga horária e as atividades exercidas em ambos os cargos ou empregos públicos; o intervalo entre as jornadas para percorrer a distância que os separam, respeitando o intervalo de repouso entre as jornadas e o dia de descanso semanal;

q) Declaração do(s) ente(s) público(s) em que tenha trabalhado nos últimos oito anos, constando a informação de que não foi demitido (a), a qualquer título, em decorrência de processo administrativo disciplinar, em cumprimento ao Parecer n. 00001/2023/CNPAD/CGU/AGU.

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelas Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência do(a) candidato(a) nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Declaração de Bens;

t) Declaração de que dispõe de tempo integral para o exercício do Cargo para o qual está sendo designado, ficando impedido de desenvolver outra atividade em horário conflitante com o do expediente, bem como qualquer outra que venha a gerar confronto de interesses públicos e privados, conforme art. 3, I da Lei 12.813/2013;

u) Formulário TCU - Acesso a Declaração;

v) Formulário Partes Relacionadas;

w) Tipo sanguíneo para crachá;

x) Declaração para abatimento mensal do Imposto de Renda retido na Fonte.

y) Caso seja estrangeiro: Além dos documentos acima, no que couber, será necessário apresentar uma cópia do visto para trabalho no Brasil, uma cópia frente e verso do Registro Nacional de Estrangeiro e uma cópia frente e verso do passaporte (exclusivo para candidatos estrangeiros).

20.6 No exclusivo interesse da Administração, durante a validade do Concurso Público, em caso de ocorrer vacância ou exoneração de um servidor nomeado em vagas reservadas, a vaga será obrigatoriamente preenchida por Candidato homologado na mesma listagem do respectivo cargo, respeitada a rigorosa ordem de homologação do Candidato, dando cumprimento ao disposto na Nota Técnica SEI nº 5709/2025/MGI, emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

21.1 O Instituto AOC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;

b) Execução de contrato entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e o Instituto AOC para

os fins de condução do certame;

c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;

d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

21.1.1 O Instituto AOCp declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Companhia Docas do Rio Grande

do Norte - CODERN, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

21.1.2 Ao se inscrever neste concurso, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

21.2 **Campos presentes no formulário de inscrição:**

a) CPF / Nome / Nome Social (se optar) / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone Fixo / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Considera-se pessoa preta, parda, indígena ou quilombola?

b.2) NIS (Número de Identificação Social).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial no endereço eletrônico do Instituto AOCp, www.institutoaocp.org.br, e, oportunamente divulgado pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, no endereço eletrônico <https://www.codern.com.br/>.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br.

22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCp, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.

22.6 **Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

22.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

22.7 A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e o Instituto AOCp não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público, bem como posteriores exame/avaliações/procedimentos e emissão de documentos para nomeação.

22.8 O Instituto AOCp não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCp através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Gestão de Pessoas da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN situada na Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220 - Ribeira, Natal - RN, 59010-700, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público Administrativo.

22.9.1 A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e o Instituto AOCp não se responsabilizam por eventuais

prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

- 22.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público Técnico Administrativo, ouvido o Instituto AOCp.
- 22.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
 - 22.12.1 O(A) candidato que desejar impugnar este Edital deverá enviar a solicitação por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do mesmo.
 - 22.12.2 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
 - 22.12.3 As impugnações interpostas conforme subitem 22.12.1, serão analisadas e respondidas pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e pelo Instituto AOCp, observadas as respectivas competências.
 - 22.12.4 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 22.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.
- 22.14 O Instituto AOCp manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- 22.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de março de 2026.

Paulo Henrique de Macedo Carlos
Diretor - Presidente